



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, que visa financiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência:

I – Promover atendimento integral à pessoa com deficiência permanente, transitória e/ou intermitente, seja ela física, auditiva, visual, intelectual, transtorno do espectro do autismo, estomizados, ou múltiplas deficiências ou doenças raras.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$8.400.000,00 (oito milhões quatrocentos mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

- III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;
- IV – arcar integralmente com o custo adicional;
- V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.
- §3 ° - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7 ° - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8° - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9° - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	00.102.575/0001-15	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À

					Parque Multissensorial	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAS FORMOSAS	05.236.655/0001-87	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARINOS	12.111.691/0001-80	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS	20.638.052/0001-03	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	20.918.215/0001-01	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BORDA DA MATA	11.303.623/0001-50	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BORDA DA MATA	21.416.987/0001-08	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BOTELHOS	12.899.280/0001-09	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTELHOS	03.968.663/0001-92	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS	04.346.743/0001-79	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CARANGOLA	12.041.234/0001-66	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA	17.726.431/0001-32	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAXAMBU	13.081.140/0001-83	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXAMBU	25.644.279/0001-77	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CENTRALINA	12.225.481/0001-12	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTRALINA-MG	23.094.329/0001-64	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CRISTINA	12.367.137/0001-68	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE	19.093.723/0001-00	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CURVELO	11.346.878/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	16.881.336/0001-40	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GUARANI	13.702.562/0001-29	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI	08.382.006/0001-82	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ITAMONTE	19.364.150/0001-02	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	21.391.453/0001-66	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ITANHANDU	13.260.601/0001-85	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU-MG	17.904.913/0001-35	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA	19.774.389/0001-50	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANH	18.393.173/0001-82	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MIRADOURO	11.330.471/0001-84	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO	02.015.081/0001-29	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MORADA NOVA DE MINAS	12.476.788/0001-96	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORADA NOVA DE MINAS	23.775.992/0001-24	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PL APAE	16.864.662/0001-40	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PIRAUBA	11.980.583/0001-80	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	26.136.523/0001-53	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P NOVA	18.585.430/0001-88	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RIO CASCA	12.856.524/0001-68	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CASCA	17.490.996/0001-63	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA	65.149.734/0001-82	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT - MG	17.981.622/0001-40	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	02.320.890/0001-44	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TOCANTINS	19.081.365/0001-16	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	04.882.407/0001-40	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À

		DE TOCANTINS-MG			Parque Multissensorial	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	TOTAL			R\$ 8.400.000,00		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4129 - Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Parque Multissensorial - lista de equipamentos e materiais permanentes recomendados
Software para integração do parque multissensorial
Projektor HDMI
Soundbar
Cascata de fibra óptica
Piscina de bolas transparentes com efeitos luminosos
Coluna de bolhas - móvel 1,0 x 1,0 m tubo de acrílico
Piano humano comandado por software
Módulo central de controle com sistema wi-fi
Simulador de chuva artificial com 4 nuvens com iluminação led rgb
Iluminação perimetral rgb com sistema wi-fi
Quadro de energia integrado com quadro de comando
Tablet
Colchonete de espuma
Difusor de essências móvel
Kit refletores RGB 50 W com sistema wi-fi
Painel sensorial artesanal de 0,84 x 2,64 m com 3 módulos
Parede de escalada infantil
Simulador de vento decorativo artesanal com sistema wi-fi
Projektor de estrelas com lâmpada led colorida e giratória com sistema wi-fi
Máquina de bolhas de sabão com sistema wi-fi
Cabo HDMI 2.0 10 metros
Rack central em MDF

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACERCA DA META:

Meta: Beneficiário Final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado.

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (um)

Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO